



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.359, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1536
Em 21 / 10 / 2013

ENCARREGADO

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE APOIO DE INTERCÂMBIO
CULTURAL COM MUNICÍPIOS DO
RIO GRANDE DO SUL DE CULTURA
ALEMÃ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a apoiar o **"Grupo Folclórico Germânico Grumes Tal"** que
representará o Município de Marechal Floriano no Festival da Primavera de
Nova Petrópolis, Ortoberfest da cidade de Igrejinha, no Estado do Rio
Grande do Sul.

Parágrafo único – A participação financeira do Município se limitará ao
pagamento da hospedagem do Grupo Folclórico Germânico "Grumes Tal",
limitado a até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

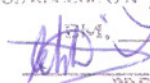
Art. 2º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito
adicional necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei,
obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de outubro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.359 / 2013
Em 17 / 10 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

projeto de Lei Nº 186/2013 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES